



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.539 de 5 Setembro de 2005

Fixa o valor mínimo por metro quadrado de mão de obra utilizada na construção civil para efeito de cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Hamilton Bernardes Junior, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam aprovados, para vigorar com os efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2005, os valores constantes das tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil, conforme tipo de acabamento, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

Uso da construção	Acabamento	nº de UFM
<u>Residências:-</u>		
1.....	luxo	3,87
2.....	médio	2,34
3.....	Popular	1,30
4.....	operário	0,78
<u>Apartamentos residenciais:-</u>		
5.....	bom	2,08
6.....	fino	3,11
<u>Prédios comerciais :-</u>		
7.....	bom	2,60
8.....	médio	2,34
9.....	galpão	1,82
<u>Indústrias:-</u>		
10.....	especial	3,11
11.....	médio	2,60
12.....	oficina	2,08
13.....	galpão	1,56



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Pedreira(SP), 5 de setembro 2005.


HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.


JOSÉ HOMERO SILINGARDI
Chefe de Gabinete